



Prefeitura de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.253 DE 04 DE JANEIRO DE 2001.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

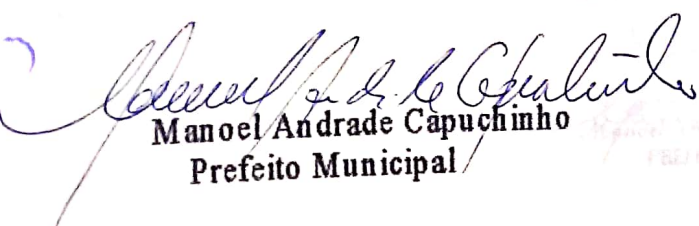
A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

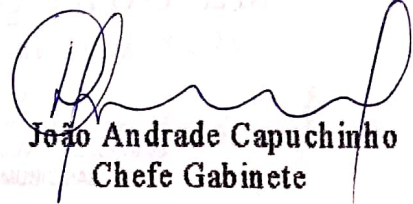
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro à Fundação de Saúde de São João do Paraíso.

Art. 2º - Como recurso a despesa autorizada no art.1º utilizar-se-á dotação do orçamento, inclusive de créditos adicionais.

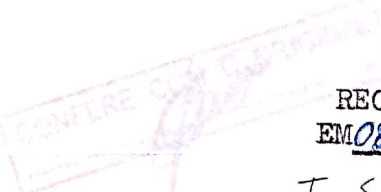
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 04 de janeiro de 2001.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal


João Andrade Capuchinho
Chefe Gabinete

RECEBEMOS
EM 08/01/2001


João Andrade Capuchinho



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

LEI Nº 1.253 DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro à Fundação de Saúde de São João do Paraíso.

Art. 2º - Como recurso a despesa autorizada no art.1º utilizar-se-á dotação do orçamento, inclusive de créditos adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2001.

SANCIONADO EM

08 / JANEIRO / 2001

Manoel Antônio Capuchinho
Manoel Antônio Capuchinho
PREFEITO MUNICIPAL

